



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 9 DE NOVEMBRO DE 2021 • EDIÇÃO 358 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.819/2021.

Vereador Autor Professor Michel

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de QR-Code em placas de obras públicas no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As Entidades e Órgãos Públicos integrantes da Administração Pública Municipal direta ou indireta ficam obrigados a disponibilizar, por meio do órgão responsável pela obra pública municipal, o Código de Barra Bidimensional Quick Response, QR CODE, na placa da obra pública, para leitura por smartphone e outros dispositivos móveis e que direcione à página da WEB que apresente informações atualizadas sobre a sua execução.

Art. 2º No acesso à base de dados na WEB deverão constar, para fiscalização pública, informações de empenho, notas fiscais, e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

- I – Objeto da obra;
- II – Justificativa;
- III – População atendida;
- IV – Valor previsto;
- V – Data da Ordem de Serviço;
- VI – Empresa (s) Executante (s), com CNPJ e endereço;
- VII – Eventuais aditivos contratuais, com detalhes;
- VIII – Projeto arquitetônico, imagens ilustrativas e reais do andamento da obra;
- IX – Cronograma com a previsão da data de conclusão da obra;
- X – Nome do agente público responsável pela fiscalização.

Art. 3º Em caso de paralisação, interrupção ou embargo da obra por mais de trinta dias, os motivos técnicos ou legais que os fundamentaram também deverão ser disponibilizados.

Art. 4º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, devendo o Poder Executivo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.760/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 1870/2021;

R E S O L V E cancelar a pedido, a permuta concedida através da Portaria nº. 1.450/2019, dos(as) Servidores(as) Servidores PRISCILLA GONÇALVES DE AZEVEDO, Professor C III-I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 11.200 / Macaé e DOUGLAS GONÇALVES MARTINS FONTES, Pedagogo, matrícula 21676 / Campos dos Goytacazes, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.761/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 20386/2021;

R E S O L V E autorizar a permuta entre os(as) Servidores PRISCILLA GONÇALVES DE AZEVEDO, Professor C III-I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 11.200 / Macaé e WALQUIRIA PESSANHA SOARES Professor I, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 15.936 / Campos dos Goytacazes, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.762/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 263/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a capacidade laboral do(a) Servidor(a) ANA LUIZA MURAKAMI DE SIQUEIRA, Fiscal de Tributos, matrícula(s) 11.005.

Nome /Matrícula
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Marselle Soares dos Santos Klem de Matos-27.076

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



OUVIDORIA GERAL

da Prefeitura de Macaé



162



ouvidoria@macae.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.763/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 264/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a capacidade laboral do(a) Servidor(a) MARIA NAZARETH PINHEIRO CORREA, Enfermeiro, matrícula(s) 22.117.

Nome /Matrícula
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Marselle Soares dos Santos Klem de Matos-27.076

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.764/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 265/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de pessoa doente da família, CAIO NAKABORI BOTELHO, filho do(a) servidor(a) LIDIANA NAKABORI BOTELHO, Dentista, matrícula(s) 46.249, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

NOME/MATRÍCULA
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Marselle Soares dos Santos Klem de Matos-27.076

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.765/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 266/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a capacidade laboral do(a) Servidor(a) JAQUELINE DA PENHA ESTEVES, Psicólogo, matrícula(s) 43.805.

Nome /Matrícula
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.766/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 267/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a capacidade laboral do(a) Servidor(a) RONY PEREIRA LEAL, Professor, matrícula(s) 16.554.

Nome /Matrícula
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dr. Ricardo Correa Simões-9.061

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.767/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo nº. 268/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de pessoa doente da família, ENZO SOARES DE SIQUEIRA, filho do(a) servidor(a) CINTIA DE OLIVEIRA SOARES, Enfermeira, matrícula(s) 46.276, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

NOME/MATRÍCULA
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dr. Ricardo Corrêa Simões-9.061

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.768/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 50% (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Maíra Alves Oliveira-29.502	11613/2021	05/10/2021 à 04/10/2023
Otávio Alexandre dos Anjos Quintanilha-720.261	12302/2021	28/09/2021 à 27/09/2023

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



AGORA, ALÉM DO **DISK LUZ 156**,
VOCÊ PODE SOLICITAR
REPAROS NA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA UTILIZANDO **QR CODE!**

Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL.
PROTEJA-SE





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.769/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 24125/2021;

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 25% (Art. 105 da Lei Complementar nº 11/98), no período de 14/09/2021 à 13/09/2023, de acordo com a conclusão da Junta Médica, para o(a) Servidor(a) Municipal MARIA CAROLINA COSTA, Médico Pediatra Socorrista, matrícula(s) 46.105.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.770/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marco Antônio Ribeiro Benjamin - Mat. 7.765, Fernando José da Silva Oliveira - Mat. 604.123 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo nº 325/2021, originário do Processo Administrativo nº 20.227/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.771/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dra. Juliana Pires Giannini - Mat. 42.855, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência da primeira, analisar o Inquérito Administrativo nº 324/2021, originário do Processo Administrativo nº 20.219/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé, na página 03 da Edição nº 342, de 14/10/2021, no anexo da Portaria nº 1.656/2021:

Onde se lê:
10007/2021 05/05/2021 603619 CARLA RODRIGUES PASCOAL 20%

Leia-se:
10007/2021 05/05/2021 399875 CARLA RODRIGUES PASCOAL 20%

Macaé, 08 de novembro de 2021.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ERRATA 02 E REMARCAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 01, torna público, para conhecimento dos interessados, que adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Itens modificados no edital: 2.1, 17.2.1; Item excluído do edital: 20.7; Anexos modificados no edital: I, IV, V e VI.

O Município de Macaé, torna público também, que fará realizar no dia 24 de novembro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 243.

Objeto: Realização de shows pirotécnicos, em mar aberto, incluindo aluguel de balsas e serviço de fundeio, para execução no Réveillon 2021/2022, na cidade de Macaé, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.

Macaé-RJ, 08 de novembro de 2021.

**Vinícius Leão Silva da Conceição
Coordenador Geral de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 01, torna público, que fará realizar no dia 25 de novembro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 243.

Objeto: aquisição de material esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Adjunta de Educação Básica.

Macaé-RJ, 08 de novembro de 2021.

**Vinícius Leão Silva da Conceição
Coordenador Geral de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

FMS - Nº 082/2021 – SRP

**AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 05, torna público, que fará realizar no dia 23 de NOVEMBRO de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 082/2021 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078. **Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (Filme Radiológico para Tomografia Computadorizada compatível com a processadora/reveladora da marca AGFA DRYSTAR).**

Macaé-RJ, 08 de novembro de 2021.

**Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações - SEMUSA**



MACAEPREV

22 2772-4982 / 99796-0707

macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 083/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 23 de NOVEMBRO de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 083/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PADRONIZADOS NA REMUNE MACAÉ 2018/2019 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) - SEMUSA.**

Macaé-RJ, 08 de novembro de 2021.

Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações - SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA GAB/SMS N.136/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE criar a Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público credenciamento-Portaria GM/MSS nº 3.410/2013 e 2.567/2016. Leonardo Vieira Vicente, matrícula 406114 Priscila do Amaral Romão Cnop – matrícula 406107 Thiago Ferreira – matrícula 602119

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 04 de outubro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 031/2021 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI							
CNPJ Nº 14.139.819/0001-49							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75663/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SEMINF							
OBJETO: Contrato de fornecimento de tábua de madeira, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos.							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 04/11/2021							
TÉRMINO: 04/11/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$951.169,03 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos)							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	356588	Madeira construção, tipo madeira: <u>parali</u> , formato: prancha, comprimento: 5 m, largura: 30 cm, espessura: 6 cm, aplicação: construção civil em geral	m³	25	R\$5.984,69	R\$149.617,25	ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI
2	356588	Madeira construção, tipo madeira: <u>Guaiará, Pequeno Ipê</u> , formato: prancha, comprimento: 5 m, largura: 30 cm, espessura: 6 cm, aplicação: construção civil em geral	m³	150	R\$4.789,48	R\$718.422,00	ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
Art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006							
4	383526	Tábua madeira, espécie: <u>cambará</u> , comprimento: 4 m, largura: 20 cm, espessura: 2,50 cm, tipo acabamento: sem tratamento, características adicionais: primeira qualidade	m³	9	R\$4.889,92	R\$44.009,28	ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI
6	383526	Madeira construção, tipo madeira: <u>Taipá Belém</u> , formato: tábua, largura: 30 cm, espessura: 2 cm	m³	10	R\$3.912,05	R\$39.120,50	ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI
Valor Total Registrado: R\$ 951.169,03							

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 032/2021 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: L N CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ Nº 08.449.314/0001-88							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75663/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SEMINF							
OBJETO: Contrato de fornecimento de tábua de madeira, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos.							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 04/11/2021							
TÉRMINO: 04/11/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$113.687,50 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)							
AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
3	3885578	Tábua madeira, espécie: <u>cambará</u> , comprimento: 4 m, largura: 30 cm, espessura: 2,50 cm, tipo acabamento: sem tratamento, características adicionais:	m³	13,5	R\$6.425,00	R\$86.737,50	L N CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
Art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006							
5	460629	Madeira construção, tipo madeira: <u>louro</u> , formato: tábua, largura: 30 cm, espessura: 2 cm	m³	5,5	R\$4.900,00	R\$26.950,00	L N CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor Total Registrado: R\$ 113.687,50							

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 034/2021 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
CNPJ Nº 04.113.609/0001-28							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75669/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – SEMINF							
OBJETO: Contrato de fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI'S, conforme especificado no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos.							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 04/11/2021							
TÉRMINO: 04/11/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$2.613,05 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos)							
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
12	280828	Luva segurança, material: malha, tamanho: m, características adicionais: palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, modelo: unissex	PAR	200	R\$2,90	R\$580,00	DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
13	280827	Luva segurança, material: malha, tamanho: g, características adicionais: palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, modelo: unissex	PAR	200	R\$3,80	R\$760,00	DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
16	273449	Luva segurança, material: vaqueta fina, tamanho: médio, aplicação: segurança e proteção individual, características adicionais: punho com elástico no dorso, reforço de raspa na, espessura: 1 mm, comprimento: 250 mm	PAR	30	R\$19,00	R\$570,00	DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
19	359485	Protetor auricular, material: poliuretano, material almofada: espuma, tamanho: único, características adicionais: descartável com cordão	UND	327	R\$2,15	R\$703,05	DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Total Registrado: R\$ 2.613,05							

RODRIGO DA SILVA
Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos

MACAEPREV
22 2772-4982 / 99796-0707
macaeprev.rj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 283/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.236/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 07 de setembro de 2021, à sra. MARIA DO SOCORRO IZIDORIO SOARES, na condição de Cônjuge, data de nascimento 21/09/1961, beneficiária do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, GILBERTO ALVES DE SOUZA, matrícula 9.286, ocupante do cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria IV, Padrão B, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 07 de setembro de 2021, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33 e inciso I do artigo 38, da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II, artigo 2.º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, com o valor mensal de R\$ 4.893,27 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), com efeitos financeiros a contar de 07 de setembro de 2021, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 05 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 286/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.781/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade à servidora MARYLAND GONÇALVES CARVALHO, Matrícula 603.067, Técnico em Enfermagem, Categoria I, Padrão D, do Quadro da FMHM, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea “b”, inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 08 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 10/2021, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE 1ª Instância DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE APRESENTADAS NAS ATAS 77/2021PI(01/10/2021) 78/2021PI(05/10/2021) 79/2021PI(07/10/2021) 80/2021PI(13/10/2021) 81/2021PI(15/10/2021) 82/2021PI(19/10/2021) 83/2021PI(21/10/2021) 84/2021PI(26/10/2021) 85/2021PI(01/11/2021) 86/2021PI(05/11/2021) 87/2021PI(07/11/2021) 88/2021PI(13/11/2021) 89/2021PI(15/11/2021) 90/2021PI(19/11/2021) 91/2021PI(21/11/2021) 92/2021PI(26/11/2021)

Processos Deferidos

001901/2021

Processos Indeferidos

001890/2021	001899/2021	001900/2021	001902/2021	007755/2017	003600/2018	001923/2021
001928/2021	001929/2021	001945/2021	001946/2021	001947/2021	001948/2021	001949/2021
001950/2021						

Jaime Muniz Ferreira Neto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

DO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 2º (Segundo) Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóveis – Processo Administrativo nº 400.824/2017.
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo com redução de valor - Contrato nº 034/2017.
III – Modalidade de Licitação: Não se aplica.
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 1030100091017000- Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.E. - Código Reduzido 2308.
V – Número do Empenho: 934/2021 e 935/2021
VI – Data da Assinatura: 05/11/2021.
VII – Valor do Termo de Aditamento: R\$ 8.724.00 (Oito mil setecentos e vinte e quatro reais) mensais.
VIII – Prazo aditivado: (doze) Meses
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e JULIO CESAR DA COSTA DE LEMOS /MARIA LUIZA DA SILVA LEMOS.

Macaé, 05 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório para Registro de Preços nº 44/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, processo administrativo nº 18.830/2021.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGO a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRASILSUPRI EIRELI	08.228.656/0001-78	44.049	R\$ 5,50	R\$ 242.269,50
2	ROMEO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	34.674.089/0001-93	174	R\$ 86,00	R\$ 14.964,00
3	ROMEO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	34.674.089/0001-93	174	R\$ 86,29	R\$ 15.014,46
4	H BOY OTZ JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.811.518/0001-10	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
5	M. R. G. ARCANJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.046.576/0001-37	80.000	R\$ 1,97	R\$ 157.600,00
6	M. R. G. ARCANJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.046.576/0001-37	42.000	R\$ 1,14	R\$ 47.880,00
7	BRASILSUPRI EIRELI	08.228.656/0001-78	3.960	R\$ 2,90	R\$ 11.484,00
8	K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.288.019/0001-73	5.502	R\$ 2,39	R\$ 13.149,78
9	DIATHEKE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.113.609/0001-28	17.701	R\$ 1,39	R\$ 24.604,39
10	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07	354	R\$ 59,89	R\$ 21.201,06
11	C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21.777.287/0001-30	4.300	R\$ 48,45	R\$ 208.335,00
12	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41	2.000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
13	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41	21.000	R\$ 2,16	R\$ 45.360,00
14	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41	22.000	R\$ 2,57	R\$ 56.540,00
15	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41	5.992	R\$ 2,24	R\$ 13.422,08
16	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41	1.820	R\$ 24,00	R\$ 43.680,00
17	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41	3.500	R\$ 24,00	R\$ 84.000,00
18	K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.288.019/0001-73	3.041	R\$ 4,39	R\$ 13.349,99
19	ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63	59.590	R\$ 1,99	R\$ 118.584,10
20	K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.288.019/0001-73	3.100	R\$ 4,94	R\$ 15.314,00

21	BRASILSUPRI EIRELI	08.228.656/0001-78	8.120	R\$ 10,05	R\$ 81.606,00
22	MR LICITAÇÕES - LTDA	41.687.100/0001-15	11.762	R\$ 3,00	R\$ 35.286,00
23	ALNETO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	27.039.914/0001-12	760	R\$ 25,50	R\$ 19.380,00
24	H BOY OTZ JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.811.518/0001-10	31.000	R\$ 1,72	R\$ 53.320,00
25	K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.288.019/0001-73	2.900	R\$ 8,58	R\$ 24.882,00

Macaé, 05 de novembro de 2021

Leandra Lopes Vieira
Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PORTARIA SEMAEB nº 015/2021, de 04 de novembro de 2021.

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que garantem educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo; Considerando o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência; Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022; Considerando o compromisso da gestão municipal com o acesso e a permanência de toda criança e adolescente na escola; Considerando a importância de se promover uma efetiva integração com a Rede Estadual de Ensino, no sentido de se propiciar o adequado atendimento à população escolarizável de Macaé; Considerando a necessidade de tornar pública as normas e procedimentos, bem como o período de renovação, remanejamento, encaminhamento de alunos para continuidade de estudos, pré-matrícula e de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, considerando todos os Decretos Municipais editados até o momento, que dispõem sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus, recomenda que todos os procedimentos concernentes a normas de renovação, remanejamento, encaminhamento, pré-matrícula e matrícula sejam previamente orientados aos alunos, se maiores de idade, pais e/ou responsáveis, realizado em etapa virtual e presencial, atendendo todos os cuidados de biossegurança e protocolos sanitários.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º A renovação de matrícula destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino que permanecerão na mesma Unidade Escolar no ano letivo subsequente, ocorrendo no período compreendido entre 16/11/2021 a 08/12/2021.

§1º Considerando a necessidade de se manter as medidas de biossegurança para se combater a disseminação do coronavírus, a renovação ocorrerá preferencialmente de forma remota, utilizando WhatsApp, formulário online ou, ainda, via telefone. Poderá ocorrer de modo presencial por alunos, se maiores de idade, ou responsáveis que possuam dificuldade de acesso à Internet.

§2º Ao longo do processo de renovação, a Secretaria da Unidade Escolar deverá acompanhar os dados cadastrais digitados pelos alunos adultos ou responsáveis nos formulários online ou realizados presencialmente objetivando atualizar os dados na pasta dos alunos e no Sistema E-Cidade. Ressalta-se que a respectiva atualização se faz imprescindível considerando que todas as ações Administrativas e de Planejamento perpassam pela coleta das diversas informações.

DO REMANEJAMENTO

Art. 3º - O Remanejamento destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé e que necessitam realizar a troca entre as Unidades Escolares para o ano letivo subsequente por motivo de mudança de endereço ou necessidade da família.

§1º Para solicitação do Remanejamento, o responsável deverá preencher formulário virtual a ser disponibilizado pela Unidade Escolar de Origem do Aluno, indicando a Unidade Escolar desejada e justificando o motivo da solicitação do mesmo, no período de 16/11/2021 a 08/12/2021.

§2º A planilha consolidada a partir dos formulários preenchidos será encaminhada pela Unidade Escolar à SEMAEB em 10/12/2021 para análise da solicitação e possível atendimento de acordo com a disponibilidade de vagas das Unidades Escolares.

§3º O critério utilizado pela SEMAEB para atendimento dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência e se possuir irmão na Unidade Escolar desejada.

§4º Caso não haja vaga na Unidade Escolar solicitada, o aluno permanecerá na Unidade Escolar de Origem.

§5º O resultado do remanejamento, estará disponível na Unidade Escolar de Origem ou em site oficial da Prefeitura, para os pais ou responsáveis legais a partir do dia 19/01/2022.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis legais pelo aluno remanejado deverão comparecer à Unidade Escolar de destino para efetivar/confirmar matrícula, no período de 19/01/2022a 26/01/2022, munidos dos seguintes documentos:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações e cuidados de biossegurança.

Art. 5º - Após ser solicitado o remanejamento, o mesmo não poderá ser cancelado. Caso o responsável desista do remanejamento, este perderá tanto a vaga da Unidade Escolar de origem quanto a vaga da Unidade Escolar de destino, tendo assim, que participar do processo de Pré-Matrícula.

DO ENCAMINHAMENTO

Art. 6º A Unidade Escolar deverá realizar reunião com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, orientando-os para escolha de 3(três) opções de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por ordem de preferência, para continuidade de estudos em 2022, devendo o interessado registrar em formulário virtual próprio as respectivas Unidades Escolares, no período de 07/12/2021a 17/12/2021.

§1º Excepcionalmente, àqueles responsáveis que não tiverem acesso à Internet, guardadas todas as medidas de prevenção contra ao Coronavírus, poderão preencher o formulário de encaminhamento na escola desde que previamente agendado, evitando aglomeração, seguindo os cuidados necessários e protocolos sanitários.

§2º Caso ocorra o não preenchimento do formulário de encaminhamento pelos pais ou responsáveis legais, caberá à SEMAEB indicar a Unidade Escolar para encaminhamento, tendo como referência a proximidade da residência do aluno.

§3º A SEMAEB poderá encaminhar o aluno para outra Unidade Escolar caso não existam vagas nas opções apresentadas.

§4º O critério utilizado pela SEMAEB para alocação dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência e se possuir irmão na Unidade Escolar desejada.

§5º Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pelo encaminhamento do aluno para outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

§6º Caso os pais ou responsáveis legais não optem por 3(três) Unidades Escolares distintas, ficará a cargo da SEMAEB realizar a alocação por proximidade de residência.

§7º Aplica-se o disposto no caput e nos parágrafos anteriores à modalidade Educação de Jovens e Adultos; os procedimentos deverão ser realizados com os pais ou responsáveis legais, para alunos menores, ou com os próprios, se maiores de idade.

§8º O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será encaminhado, preferencialmente, para Unidade Escolar que possua sala de recursos, mais próxima de sua residência.

Art. 7º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que não oferecem continuidade de estudos em 2022, deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/ Coordenadoria de Sistemas, a relação nominal dos alunos a serem encaminhados às Unidades Escolares para continuidade de estudos, em formulário próprio, e o Quadro de Vagas até o dia 21/12/2022.

Art. 8º A SEMAEB, através da Coordenadoria de Sistemas, disponibilizará para as Unidades Escolares a relação nominal dos alunos encaminhados no dia 19/01/2022 e, ainda, publicará a respectiva relação nominal em site oficial da Prefeitura.

Art. 9º A Unidade Escolar de origem deverá divulgar, comunicar e orientar os responsáveis a respeito da relação nominal dos alunos encaminhados para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.

Art. 10º Os pais ou responsáveis legais pelos alunos encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares (no horário de funcionamento) de destino para efetuar/confirmar a matrícula, no período compreendido entre os dias 19/01/2022a 26/01/2022, munidos dos seguintes documentos:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico



escolar;
XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações ecuidados de biossegurança.

DA PREVISÃO DE VAGAS

Art. 11. A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2022, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- número de salas de aula existentes;
- II- capacidade física das salas de aula;
- III- quantitativo de alunos previstos por turma, de acordo com a Portaria SE-MED nº 4/2009;
- IV- número de vagas existentes, disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 12. A Pré-Matrícula deverá contemplar o seguinte público-alvo:

- I- candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Macaé;
- II- candidatos que, no ano letivo de 2021, não estiveram matriculados em nenhuma Unidade Escolar; e
- III- alunos que pertenceram a Rede Municipal de Ensino de Macaé em 2021 e foram considerados evadidos.

Art. 13. Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, conforme data de referência, a saber:

- I- Educação Infantil:
 - a) Maternal I - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2022;
 - b) Maternal II - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2022;
 - c) Pré I - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2022;
 - d) Pré II - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
- II- Ensino Fundamental:
 - a) 1º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
- III- Educação de Jovens e Adultos:
 - a) Oferta Anual:
 - a.1) Etapa 1 - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
 - b) Oferta 1º Semestre:
 - b.1) Etapas II a IX - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
 - c) Oferta 2º Semestre:
 - c.1) Etapas II a IX - 15 anos completos ou a completar até 31/08/2022.

Art. 14. Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsáveis legais, se menor de idade, inserir todos os dados pertinentes ao processo de PRÉ-MATRÍCULA, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br.

Art. 15. No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o interessado deverá fornecer os seguintes dados:

- I. nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II. declarar, conforme laudo clínico, se o candidato necessita de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- III. nome dos pais ou dos responsáveis legais e CPF;
- IV. telefone(s) para contato e e-mail;
- V. endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);
- VI. rede escolar de origem, quando for o caso;
- VII. etapa de Educação Infantil, Ano de Escolaridade ou Etapa a ser cursado em 2022;
- VIII. apresentar 3 (três) opções de Unidades Escolares distintas da Rede Municipal de Ensino de Macaé, obrigatoriamente. Parágrafo único. Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16. O processo de alocação dos candidatos observará:

- I- previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2022;
- II- preferência ao candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- III- proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90. Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pela matrícula do aluno em outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

Art. 17. A SEMAEB poderá alocar o candidato em outra Unidade Escolar, caso não existam vagas nas opções apresentadas.

DA PRIMEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 18. Será realizado cadastro da Primeira Fase da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Maternal I e Maternal II) no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br no período compreendido entre os dias 22/11/2021 a 03/12/2021.

Art. 19. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2022, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br.

Art. 20. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2022 a 26/01/2022 para efetuar a matrícula, munidos dos seguintes documentos do candidato:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações ecuidados de biossegurança.

§3º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§4º Dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por declaração dos pais ou responsáveis legais.

§5º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 21. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/ Coordenadoria de Sistemas a Planilha com Retorno das Vagas no dia 27/01/2022 de quem não confirmou a pré-matrícula 1ª fase e quem pediu transferência.

DA SEGUNDA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 22. Será realizado cadastro da Segunda Fase da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Etapa I a IX) e no Ensino Médio (Região Serrana) no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br no período compreendido entre os dias 13/12/2021 a 23/12/2021.

Art. 23. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2022, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br.

Art. 24. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2022 a 26/01/2022 para efetuar a matrícula, munidos dos seguintes documentos do candidato:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações ecuidados de biossegurança.

§3º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§4º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por declaração dos pais ou responsáveis legais.

§5º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 25. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/ Coordenadoria de Sistemas a Planilha com Retorno das Vagas no dia de 27/01/2022 de quem não confirmou a pré-matricula 2ª fase e quem pediu transferência.

DA TERCEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 26. A Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matricula, para ingresso na para ingresso na Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Etapas I a IX) e no Ensino Médio (Região Serrana) no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br no período compreendido entre os dias 31/01/2022 a 04/02/2022.

Art. 27. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matricula em 15/02/2022, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br. Art. 28. Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, se menores de idade deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 15/02/2022 a 23/02/2022 para efetuar a matrícula munidos dos seguintes documentos do candidato:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações e cuidados de biossegurança.

§3º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§4º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por autodeclaração do candidato alocado, quando maior de idade ou por declaração dos pais ou responsáveis legais, se menor.

§5º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 29. Encerrada a Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matricula/Matrícula em 23/02/2021, os procedimentos para Matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino de Macaé serão efetivados nas respectivas Unidades Escolares de interesse dos responsáveis, garantindo direito de acesso à educação.

DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 30. O Ensino Médio somente será oferecido nas Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé, devendo o interessado, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, inserir todos os dados pertinentes ao processo de pré-matricula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br.

Parágrafo único. O aluno que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade ou a Etapa IX da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé que não oferece Ensino Médio, caberá ao mesmo, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, requerer matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A expansão do atendimento para Maternal I e Maternal II, obrigatoriamente nesta ordem, estará condicionada à existência de vagas e às condições de estrutura da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os responsáveis dos candidatos não atendidos na primeira e segunda fase da Pré-Matricula (Maternal I e Maternal II) ficam dispensados de comparecer à Secretaria Municipal de Educação para verificação de vagas, uma vez que a Coordenadoria de Sistemas fará a convocação ao longo do ano.

Art. 32. O cronograma das ações previstas encontra-se no Anexo Único desta Portaria. Art. 33. O Calendário com o Cronograma das Ações para o Processo de Renovação, Pré-Matricula e Matrícula para a modalidade Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre 2022 será apresentado (dando publicidade) ao final do 1º Semestre Letivo.

Art. 34. É vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição da Pré-Matricula, da efetuação da Matrícula ou qualquer ato subsequente.

Art. 35. Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Renovação de matrícula para o ano letivo 2022	16/11/2021 a 08/12/2021	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Reunião com os Diretores / Entrega do Quadro de Vagas EDUCAÇÃO INFANTIL	06/12/2021 a 10/12/2021	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB
Reunião com os Diretores / Entrega do Quadro de Vagas ENSINO FUNDAMENTAL	13/12/2021 a 17/12/2021	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB

REMANEJAMENTO		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Solicitação de Remanejamento	16/11/2021 a 08/12/2021	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Envio da relação de alunos que solicitaram remanejamento à SEMAEB / Coordenadoria de Sistemas	10/12/2021	UNIDADE ESCOLAR
Divulgação do Resultado do Remanejamento	19/01/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula nas Unidades Escolares de destino dos alunos remanejados	19/01/2022 a 26/01/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR

ENCAMINHAMENTO		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Inscrições / Reuniões nas Unidades Escolares para divulgação	07/12/2021 a 17/12/2021	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Envio da relação de alunos a serem encaminhados para continuidade de estudos em 2022 à SEMAEB / Coordenadoria de Sistemas	21/12/2021	UNIDADE ESCOLAR
Resultado do encaminhados para continuidade de estudos em 2022 às Unidades Escolares	19/01/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula dos alunos encaminhados para a continuidade de estudos em 2022 pertencentes à Rede Municipal de Ensino	19/01/2022 a 26/01/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR

PRÉ MATRÍCULA		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Cadastramento da Primeira Fase da Pré-Matricula 2022 (Maternal I e Maternal II)	22/11/2021 a 03/12/2021	INTERESSADO
Cadastramento da Segunda Fase da Pré-Matricula 2022 (Pré I, Pré II, Ensino Fundamental, EJA)	06/12/2021 a 17/12/2021	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Primeira e Segunda Fases da Pré Matrícula 2022	19/01/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula dos candidatos alocados na Primeira e Segunda Fases da Pré Matrícula	19/01/2022 a 26/01/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a matrícula na Primeira Fase, Segunda Fase e quem pediu transferência	27/01/2022	UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da Terceira Fase da Pré Matrícula 2022 (Todos os Segmentos)	31/01/2022 a 04/02/2022	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Terceira Fase da Pré Matrícula 2022	15/02/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula dos candidatos alocados na Terceira Fase da Pré Matrícula	15/02/2022 a 23/02/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR

Leandra Lopes Vieira
Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ, PARA INSCRIÇÃO COMO RECEBEDORAS DE DOAÇÕES DE BRINQUEDOS ARRECADADOS NA AÇÃO DE GOVERNO DENOMINADA CAMPANHA NATAL SOLIDARIO - DOE ALEGRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de Instituições beneficentes sem fins lucrativos, com sede em MACAÉ, para SELEÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADE ENTRE DE ZERO A DOZE DE IDADE, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 275/2021 e demais normativos que regem a matéria.

2. DO OBJETO

2.1 A Ação de Governo denominada CAMPANHA NATAL SOLIDARIO - DOE ALEGRIA, instituída pelo Decreto Municipal nº 275/2021, visa o recebimento de doações de brinquedos, por pessoas físicas e/ou jurídicas e sua posterior entrega pelo Município às instituições beneficentes sem fins lucrativos sediadas no Município de Macaé.

2.2 As Instituições interessadas em distribuir os brinquedos recebidos pelo Município deverão realizar o credenciamento na sede da Secretaria Municipal de Esportes situada na Rua Vereador Djalma Sales Pessanha nº591, Novo Bota Fogo - CEP 27947-470, a partir de 10 de Novembro até 17 de Novembro de 2021, no horário das 09:00 horas até às 17:00 horas.

2.3 Serão selecionadas as Instituições que cumprirem os requisitos mínimos para credenciamento definidos no item 4.1 deste Edital, não havendo limites para participação de Instituições a serem credenciadas.

2.4 O resultado estará disponível a partir do dia 22/11/2021 no Site da Prefeitura Municipal de Macaé.

2.5 O presente chamamento deverá seguir as datas estipuladas no ANEXO I do Edital, caso ocorra alguma necessidade de alteração de alguma etapa do cronograma, a Comissão de Credenciamento, Avaliação e Fiscalização instituída por meio de Portaria individualizada será responsável por avaliar e decidir sobre a situação apresentada.

3. DO OBJETIVO

3.1 Credenciar ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, sediadas no Município de Macaé, junto à Secretaria Municipal de Esportes, em caráter efetivo, para o recebimento de doações de brinquedos destinados a crianças com idade entre 0 a 12 anos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento, ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, que cumprirem todas as condições do presente edital e apresentação da seguinte documentação:

4.1.1 Documentos de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documentos de Identificação com foto e CPF do representante legal da Instituição;
- Cópia de Estatuto em vigor, registrado em cartório de títulos e documentos, se for o caso;
- Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital;
- Declaração/Informação do número de crianças assistidas pela Entidade contendo o gênero e idade.

4.2 Não será habilitada a Instituição que apresentar documentação incompleta, desatualizada, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital.

4.3 A participação no processo de Credenciamento implicará à Instituição a aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.4 A Instituição devidamente credenciada/inscrita, fica responsável pelos cuidados das crianças por ela assistida durante todo o evento.

4.5 A Instituição devidamente credenciada/inscrita, fica responsável por entregar o Termo de Responsabilidade para participação e Termo de Autorização de uso de Imagem assinadas pelos responsáveis legais das crianças para que as mesmas possam participar do evento.

5. SELEÇÃO

5.1.O conjunto de documentos deverá ser entregue na sede da Secretaria Esportes na Rua Vereador Djalma Sales Pessanha nº591, Novo Bota Fogo - CEP 27947-470, a partir de 10 Novembro até 17 de Novembro de 2021, no horário das 09:00 horas até às 17:00 horas.

5.1.1 Os documentos podem ser entregues por representante legal da Instituição ou alguém por ele indicado em documento próprio contendo qualificação completa da pessoa designada e o ato que está apta a representar.

5.2 A Comissão de Credenciamento, Avaliação e Fiscalização da Ação de Governo CAMPANHA NATAL SOLIDARIO - DOE ALEGRIA, devidamente constituída por portaria individualizada, terá como competência o processamento e julgamento das documentações apresentadas pelas Instituições, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais.

5.3 O resultado do Credenciamento estará disponível a partir do dia 22/11/2021 no Site da Prefeitura Municipal de Macaé.

6. CONVOCAÇÃO E ENTREGA

6.1 A convocação para assinatura do Termo de Doação constante no ANEXO IV ocorrerá após divulgação da relação das Instituições Credenciadas por meio de publicação no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal de Macaé.

6.2 A ordem de classificação das ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, para o recebimento das doações, será de acordo com o seu número de cadastro.

6.3 O não comparecimento na data informada para assinatura do Termo de Doação de Brinquedos, conforme interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, implicará em perda do direito de celebrar o Termo de Doação, não havendo obrigação de nova chamada.

6.4 A entrega dos brinquedos será realizada no dia 12/12/2021 das 08:00h às 12:00h na Sede da Escola Estadual Luiz Reid, Endereço: R. Teixeira de Gouveia, Nº 942 - Centro, Macaé - RJ, 27910-110.

6.5 Caso os estoques dos Brinquedos doados sejam inferiores a demanda apresentada pelas Instituições credenciadas a Comissão de Credenciamento, Avaliação e Fiscalização, será responsável por definir a forma de entrega do quantitativo disponível. Visando atender o maior número possível de Instituições Credenciadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial, estando o instrumento convocatório e seus anexos disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes situada na Rua Vereador Djalma Sales Pessanha nº591, Novo Bota Fogo - CEP 27947-470, a partir de 09 de Novembro de 2021.

7.2 A Instituição deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do seguinte canal: secretaria-deesporte@macae.rj.gov.br

7.4 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de doação aos inscritos, estando a mesma sujeita à disponibilidade de brinquedos.

7.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Credenciamento, Avaliação e Fiscalização.

7.6 Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.7 São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I: Cronograma De Etapas Para Cadastramento;

ANEXO II: Declaração de Informações Prestadas a Conto do Edital de Cadastramento;

ANEXO III: Modelo De Solicitação De Doação

ANEXO IV: Modelo de Termo de Doação de Brinquedos

ANEXO V: Modelo de Termo de Autorização de uso de Imagem.

ANEXO VI: Termo de Responsabilidade para participação da CAMPANHA NATAL SOLIDARIO - DOE ALEGRIA.

ANEXO VII: Modelo de Ficha de Cadastramento.

ANEXO VIII: Declaração.

ANEXO IX: Modelo de Termo de Doação para o Doador.

Macaé, 08 de novembro de 2021.

**MARVEL PAULINO MAILLET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA CADASTRAMENTO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação Edital de Chamamento.	09/11/2021
Envio da documentação exigida e preenchimento dos formulários para Cadastro.	10/11/2021 a 17/11/2021
Divulgação dos Credenciados.	22/11/2021
Realização do Evento de Doação	12/12/2021



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS A CONTEÚDO DO EDITAL

Declaro, para fins de participação do Chamamento Público nº ____/2021, que a (nome da instituição beneficente sem fins lucrativos) confirma a veracidade das informações prestadas quando da inscrição do presente edital, sendo responsável pelo transporte e cuidados com os menores assistidos, conforme critérios elencados no edital de inscrição para cadastramento e termo de doação.

Macaé/RJ, ____ de ____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Instituição Beneficente sem Fins Lucrativos

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE, COM CNPJ/CPF, E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital da Chamada Pública nº ____/2021 realizado pelo Município de Macaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, conforme informações constantes no referido Edital.

Macaé/RJ, ____ de ____ de 2021.

Identificação do signatário e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BRINQUEDOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento, o Município de Macaé/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e na condição de DOADORA, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/residência na XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLAUSULAS:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens relacionados no anexo, parte integrante do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – O Doador declara ser o legítimo possuidor dos brinquedos relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA TERCEIRA – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o Doador doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os produtos (brinquedos) mencionados na cláusula primeira, passando os referidos produtos (brinquedos) a pertencer à Donatária.

CLAUSULA QUARTA – Os beneficiários da transferência se responsabilizarão, pelos procedimentos referentes à destinação final dos produtos (brinquedos), a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLAUSULA QUINTA – O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLAUSULA SEXTA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos produtos (brinquedos) mencionados acima, declarando já haver recebido os mesmos através da assinatura do presente, isentando-se, desse modo, o Doador a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLAUSULA SÉTIMA – A entrega dos brinquedos será realizada no dia 12/12/2021 das 08:00h às 12:00h na Sede da Escola Estadual Luiz Reid, Endereço: R. Teixeira de Gouveia, Nº 942 - Centro, Macaé - RJ, 27910-110.

CLAUSULA OITAVA – As despesas com o transporte dos bens doados deverão correr por conta da donatária.

CLAUSULA NONA – O Produto doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante, sob pena de reversão do ato de doação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macaé/RJ, XXXXX de XXXXXXXX de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES
Doador

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO - DOE ALEGRIA
Doador

XXXXXXXXXX
Donatária
Testemunhas:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

Pelo presente ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, residente à _____

município de _____ / Estado _____, responsável pelo menor _____, Autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicidade e divulgação em out-door, folhetos, anúncios em revista e jornais, mídia eletrônica, televisão, programa de rádio, entre outros, do evento intitulado Campanha Natal Solidário doe Alegria, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, que acontecerá no dia 12/12/2021 das 08:00 às 12:00 horas no Colégio Luiz Reid, Teixeira de Gouveia, n. 942, centro, Macaé. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.

Por ser expressão da verdade, declaro que autorizo o uso da imagem acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou qualquer outro, assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de 2021

Assinatura: _____
Tel: () _____

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE
PARA PARTICIPAÇÃO DA CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO DOE ALEGRIA

_____, (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro para os devidos fins conhecer e estar de acordo com o regulamento, isentando os organizadores, promotores, patrocinadores e demais pessoas físicas e jurídicas ligados à realização do evento denominado "CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO DOE ALEGRIA" de responsabilidade sobre acidentes de qualquer natureza que possam ocorrer antes, durante e após a realização do evento, a ser realizado em 12/12/2021, no COLÉGIO ESTADUAL LUIZ REID, situado na Rua Teixeira de Gouveia, 942, Centro, CEP 27910-110, das 08h00 às 12h00. Fica(m) as crianças de ZERO a DOZE de idade desde já autorizadas, sob a guarda das instituições credenciadas.

Declaro ainda estar em pleno gozo de saúde e em condições técnicas, físicas e psicológicas para participar do evento.

Macaé, RJ, ____ de ____ de 2021.

RESPONSÁVEL

LOCAL DO EVENTO:
COLEGIO ESTADUAL LUIZ REID
RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, CENTRO, MACAÉ, RJ

ANEXO VII

Número: _____

FICHA DE CADASTRAMENTO
NATAL SOLIDÁRIO

I – Relação e quantidade de crianças atendidas por faixa etária:

1. () 0 (zero) a 03 (três) anos	Quantidade: F _____
M _____	
2. () 04 (quatro) a 06 (seis) anos	Quantidade: F _____
M _____	
3. () 07 (sete) a 09 (nove) anos	Quantidade: F _____
M _____	
4. () 10 (dez) a 12 (doze) anos	Quantidade: F _____
M _____	

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Local de atendimento:	
Cidade:	Estado:
Nome do Projeto:	

INSTITUIÇÃO

[illegible]

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EMENDA PARLAMENTAR 1

ITEM	QUANTO EMENDADO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1.0 Recursos Humanos - Contratação Nova														
1.1 Assistente Social (1) - 15h	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 1.568,25	R\$ 17.250,75
1.2 Educador Social	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 2.013,48	R\$ 22.548,28
1.3 Oficineiro	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00	R\$ 11.561,00
Sub Total RH (03 funcionários):	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 4.632,73	R\$ 50.960,03
1.4 PGT/5 Salário Família (8%)	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 403,70	R\$ 4.640,74
1.5 CPQ/INSS	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 404,68	R\$ 4.790,60
1.9 Rescisão Contratual														R\$ 15.235,13
Sub Total dos Encargos do RH:	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 808,38	R\$ 26.572,87
Total Recursos Humanos	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 5.441,11	R\$ 78.533,90

Art2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 08 de novembro 2021.

Jorge Luis da Silva Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/Macaé

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara (PGC), com a análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral da Câmara (CGC), **HOMOLOGO a licitação, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, com fulcro nas Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, adjudicando o objeto em favor da empresa MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, vencedora dos itens nos 01, 02 e 03, no valor total de R\$228.552,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Macaé, 08 de novembro de 2021.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

MACAEPREV
22 2772-4982 / 99796-0707
macaeprev.rj@gmail.com

Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL.
PROTEJA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br

Macaé
PREFEITURA
OUVIDORIA GERAL